

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000720240701000340

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE, no desempenho de suas atividades, organiza uma série de eventos destinados à inclusão social, cidadania e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social. Esses eventos são voltados para um público composto por aproximadamente 400 participantes, abrangendo crianças, jovens, adultos e idosos. A alimentação servida nesses eventos é um elemento fundamental para garantir a participação e o bem-estar dos presentes, proporcionando um ambiente favorável ao engajamento das atividades propostas.

A contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces tem como objetivo atender às demandas alimentares dos diversos eventos organizados pela Secretaria, promovendo ações que reforçam valores de inclusão social e cidadania. Esses eventos incluem, mas não se limitam a, palestras, cursos, eventos comemorativos e ações sociais destinadas às populações carentes de Itaiçaba/CE.

Considerando a importância da segurança alimentar e o impacto positivo que uma nutrição adequada tem sobre a saúde e o bem-estar dos participantes, torna-se imprescindível garantir que as refeições e lanches fornecidos sejam preparados de acordo com rigorosos padrões de higiene e qualidade, conforme regulamentado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas normas sanitárias locais.

A contratação também visa contribuir para o desenvolvimento econômico da região ao permitir que fornecedores locais participem do processo de licitação, dinamizando a economia e promovendo o crescimento sustentável do município de Itaiçaba/CE. Além disso, a inclusão de medidas sustentáveis no processo de aquisição, como a redução de desperdícios e o uso de materiais biodegradáveis, busca minimizar o impacto ambiental dos eventos.

Dessa forma, a presente contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces é justificada pela necessidade de promover eventos que reforcem a inclusão social, a cidadania e a segurança alimentar, beneficiando uma população em situação de vulnerabilidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Itaiçaba/CE.

2. Área requisitante



Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Assistência Social	TANNARA MAIA BRAGA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é necessária e suficiente à escolha da melhor solução para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces, assegurando critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho. Os requisitos apresentados a seguir têm como objetivo garantir que essa contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava/CE, cumprindo todas as normas e regulamentações aplicáveis conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

Requisitos Gerais

- Garantia de fornecimento de refeições e lanches de alta qualidade, atendendo às especificações do cardápio descrito.
- Fornecimento de refeições e lanches em porções adequadas, conforme a necessidade específica de cada evento.
- Oferta de bebidas variadas incluídas nas porções.

Requisitos Legais

- Os fornecedores devem atender todas as normas sanitárias vigentes, regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Os estabelecimentos responsáveis pelo preparo e fornecimento das refeições e lanches devem apresentar alvará sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária local.
- Certificação de cumprimento de todas as leis e regulamentos relacionados à segurança alimentar.

Requisitos de Sustentabilidade

- Priorizar a utilização de materiais biodegradáveis, minimizando o impacto ambiental dos eventos.
- Redução de desperdícios alimentares e práticas de reciclagem.
- Preferência pela compra de ingredientes de fontes sustentáveis e locais, sempre que possível.

Requisitos da Contratação

- Fornecimento de lanches conforme o CARDÁPIO I, que inclui: café, salgados diversos, bolos variados (fofo, milho, leite), mini pão com patê, pão tipo hot-dog recheado com presunto e queijo, refrigerantes diversos. Porção para 01 (uma) pessoa.
- Fornecimento de refeições de almoço ou jantar conforme o CARDÁPIO II, que inclui: dois tipos de arroz, estrogonofe de frango ou creme de galinha, bife ao molho madeira, salada, sobremesa, 02 porções de sucos naturais de frutas,

refrigerante. Porção para 01 (uma) pessoa.

- Fornecimento de marmitex conforme o CARDÁPIO III, que inclui: arroz, verdura, macarrão, farofa, salada e 150g de carne ou frango, acondicionando em papel alumínio nº8. Porção para 01 (uma) pessoa.
- Os alimentos devem ser entregues pontualmente, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE.

Os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada incluem:

- Conformidade com as normas sanitárias e regulamentos específicos de segurança alimentar.
- Certificação de alvará sanitário válido e cumprimento de padrões rigorosos de higiene.
- Garantia de fornecimento de alimentos de alta qualidade, sem comprometer a segurança alimentar dos participantes.
- Implementação de práticas de sustentabilidade e redução de impacto ambiental.
- Preferência por fornecedores que promovam o desenvolvimento econômico local, sempre que possível.

4. Levantamento de mercado

Nesta seção, foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para a contratação do objeto especificado, considerando fornecedores e órgãos públicos que realizam serviços similares. As alternativas investigadas incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: Esta solução envolve a compra direta dos serviços de uma empresa especializada, sendo uma abordagem convencional e amplamente utilizada para garantir a qualidade e a especificidade dos produtos fornecidos.
- Contratação através de terceirização: Envolve a seleção de uma empresa terceirizada que gerencia o fornecimento dos alimentos, cuidando de toda a logística e garantindo a conformidade com os padrões requisitados pela secretaria.
- Formas alternativas de contratação: Como a contratação por meio de cooperativas de produtores locais ou associações que possam fornecer os alimentos, promovendo a economia local e garantindo frescor dos produtos.

Para determinar a solução mais adequada foi realizada, dentre as opções apresentadas, a análise dos seguintes fatores:

- Qualidade dos produtos: Considerando a necessidade de seguir normas sanitárias e padrões de qualidade, a contratação direta com fornecedores capacitados e que possuem as certificações necessárias mostrou-se mais eficiente.
- Garantia de fornecimento: A contratação direta permite um maior controle sobre o fornecimento das refeições, lanches, salgados e doces, essencial para evitar atrasos e falta de produtos durante os eventos.
- Custo-benefício: A análise de custo-benefício favoreceu a solução de contratação direta, considerando que, embora o preço possa ser um pouco mais elevado, a garantia de qualidade e conformidade com as exigências da ANVISA compensa a diferença.

- Impacto na economia local: Mesmo com a abertura do processo para fornecedores de fora, a possibilidade de subcontratação recomendada pela administração permite o envolvimento de fornecedores locais, dinamizando a economia local.

Assim, concluímos que a contratação direta com o fornecedor especializado é a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava/CE, assegurando a qualidade e segurança alimentar para os eventos organizados.

5. Descrição da solução como um todo

A solução para a contratação de fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces para atender às demandas de eventos dos setores, programas e serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava/CE é fundamentada nas necessidades identificadas e nas exigências de qualidade e segurança alimentar.

- A contratação envolverá o fornecimento de três tipos de refeições distintos:
 - ****Cardápio I: Lanches**** - Constando de café, salgados diversos, bolos variados (fofo, milho, leite), mini pão com patê, pão tipo hot-dog recheado com presunto e queijo, refrigerantes diversos. Porção para uma pessoa.
 - ****Cardápio II: Almoço ou Jantar**** - Constando de dois tipos de arroz, estrogonofe de frango ou creme de galinha, bife ao molho madeira, salada, sobremesa, duas porções de sucos naturais de frutas e refrigerante. Porção para uma pessoa.
 - ****Cardápio III: Marmitex**** - Constando de arroz, verdura, macarrão, farofa, salada e 150g de carne ou frango, acondicionando em papel alumínio nº 8. Porção para uma pessoa.
- Os fornecedores deverão seguir rigorosos padrões de higiene em todas as etapas de produção dos alimentos, conforme as normas regulamentadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e apresentar alvará sanitário válido emitido pela Vigilância Sanitária local.
- A escolha do fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces foi baseada em um levantamento de mercado que identificou essa solução como a mais adequada para atender às demandas específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava/CE, considerando a periodicidade dos eventos e a quantidade de participantes.
- Esse modelo de contratação permitirá a realização de eventos comunitários que visam promover a inclusão social, cidadania e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reforçando os valores de segurança alimentar e eficiência econômica.
- A contratação visa dinamizar a economia local, mesmo sendo aberta para fornecedores de fora da região. Será permitida a subcontratação, desde que autorizada pela administração, promovendo assim o desenvolvimento econômico de Itaipava/CE.

Considerando os parâmetros da Lei 14.133, em especial no que tange ao planejamento adequado das contratações e à busca pela solução mais vantajosa para a Administração Pública, esta contratação de fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces é justificada como a solução mais adequada existente no mercado para atender de forma eficaz e segura às necessidades apresentadas.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.800,000	Unidade
Especificação: CARDAPIO I: Lanches- Fornecimento de lanches simples, constando de café, salgados diversos, bolos variados (fofo, milho, leite), mini pão com patê, pão tipo hot-dog recheado com presunto e queijo, refrigerantes (diversos). Porção para 01 (uma) pessoa.			
2	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.800,000	Unidade
Especificação: CARDAPIO II: Almoço ou Jantar - Fornecimento de almoço ou jantar, constando de dois tipos de arroz, estrogonofe de frango ou creme de galinha, bife ao molho madeira, salada, sobremesa. 02 porções de sucos naturais de frutas, refrigerante. Porção para 01 (uma) pessoa.			
3	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.200,000	Unidade
Especificação: CARDAPIO III: Marmitex - Fornecimento de marmitex constando de arroz, verdura, macarrão, farofa, salada e 150g de carne ou frango, acondicionando em papel alumínio nº8. Porção para 01 (uma) pessoa.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.800,000	Unidade	15,76	44.128,00
Especificação: CARDAPIO I: Lanches- Fornecimento de lanches simples, constando de café, salgados diversos, bolos variados (fofo, milho, leite), mini pão com patê, pão tipo hot-dog recheado com presunto e queijo, refrigerantes (diversos). Porção para 01 (uma) pessoa.					
2	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.800,000	Unidade	21,26	59.528,00
Especificação: CARDAPIO II: Almoço ou Jantar - Fornecimento de almoço ou jantar, constando de dois tipos de arroz, estrogonofe de frango ou creme de galinha, bife ao molho madeira, salada, sobremesa. 02 porções de sucos naturais de frutas, refrigerante. Porção para 01 (uma) pessoa.					
3	Fornecimento de refeições, lanches, salgados, doces	2.200,000	Unidade	16,23	35.706,00
Especificação: CARDAPIO III: Marmitex - Fornecimento de marmitex constando de arroz, verdura, macarrão, farofa, salada e 150g de carne ou frango, acondicionando em papel alumínio nº8. Porção para 01 (uma) pessoa.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 139.362,00 (cento e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e dois reais)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A Lei nº 14.133/2021 estabelece como regra geral o parcelamento do objeto nas licitações, visando ampliar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. A seguir, são apresentadas as justificativas detalhadas para a decisão de não parcelar a contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces para atender às demandas de eventos dos setores, programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaipava/CE.

- Avaliação da Divisibilidade do Objeto:

O objeto da licitação é tecnicamente divisível. No entanto, a divisão do objeto

acarretaria prejuízos significativos para a funcionalidade e para os resultados pretendidos pela Administração, visto que a qualidade e a consistência dos serviços prestados poderiam ser comprometidas por diferentes padrões de fornecedores.

- Viabilidade Técnica e Econômica:

A análise técnica indica que a divisão do objeto não é economicamente viável, uma vez que a contratação de múltiplos fornecedores aumentaria a complexidade e os custos de gestão e coordenação. Além disso, a eficácia dos resultados seria comprometida pela necessidade de garantir standardização e controle de qualidade uniformes entre os diversos fornecedores.

- Economia de Escala:

O parcelamento resultaria na perda de economia de escala, pois a aquisição em maiores volumes proporciona condições de negociação mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo os custos unitários dos itens contratados. A divisão do objeto comprometeria essas vantagens e poderia elevar os custos totais da contratação.

- Competitividade e Aproveitamento do Mercado:

A avaliação do mercado local e regional demonstrou que, apesar da existência de fornecedores, a maioria deles é de pequeno porte e não tem a capacidade de fornecer a totalidade dos itens com a qualidade e a pontualidade exigidas. A abertura para subcontratação e a abrangência no edital são estratégias suficientes para garantir a competitividade e o acesso a fornecedores de diferentes portes.

- Decisão pelo Não Parcelamento:

Considerando as análises acima, a decisão pelo não parcelamento justifica-se pelo potencial aumento de custos e complexidade administrativa, com impactos negativos nos resultados pretendidos. A divisão do objeto acarretaria perda da economia de escala e comprometeria a efetividade dos serviços, prejudicando a funcionalidade e a qualidade das refeições e lanches fornecidos aos beneficiários dos programas sociais.

- Análise do Mercado:

O levantamento de mercado mostrou que a melhor prática para este tipo de contratação é a aquisição do lote único, o que está alinhado às práticas do setor de fornecimento de refeições e serviços alimentícios. A maioria dos contratos similares é realizada sem a divisão do objeto para garantir qualidade uniforme e gestão eficiente.

- Consideração de Lotes:

Em função do volume contratado, a divisão em lotes seria impraticável sem comprometer a economia de escala e a viabilidade econômica. A subcontratação permitida no edital possibilitará que fornecedores de menor porte participem indiretamente do processo, apoiando as operações do fornecedor principal.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces para atender as demandas de eventos dos setores, programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE para o exercício financeiro de 2024.

Esse alinhamento assegura que a demanda identificada é uma prioridade no planejamento estratégico da Secretaria, atendendo às necessidades dos eventos comunitários organizados pela mesma. Desta forma, a contratação não apenas cumpre com os objetivos de inclusão social e cidadania, como também promove eficiência administrativa e otimização dos recursos alocados para essas atividades.

Ademais, a contratação está em conformidade com as leis orçamentárias vigentes, garantindo que os recursos financeiros destinados a essas ações sejam utilizados de forma planejada e eficiente. A Secretaria Municipal de Assistência Social considerou todos os aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão durante o processo de planejamento, como exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Em resumo, essa contratação reflete um criterioso planejamento, com vistas a assegurar a economicidade, a qualidade dos serviços prestados e o desenvolvimento local, em consonância com o Plano de Contratações Anual e as diretrizes estratégicas estabelecidas pela administração municipal.

10. Resultados pretendidos

A contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces tem como objetivo principal atender as necessidades alimentares dos participantes dos eventos organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE. Os resultados pretendidos incluem:

- **Promoção da Inclusão Social:** A oferta de alimentação durante os eventos visa promover a inclusão social, garantindo que todos os participantes, independentemente da situação socioeconômica, tenham suas necessidades alimentares atendidas.
- **Fomento à Cidadania:** A alimentação fornecida servirá como suporte para atividades que promovam a cidadania e o desenvolvimento social, como palestras, cursos, eventos comemorativos e ações sociais direcionadas à população carente.
- **Apoio às Famílias em Vulnerabilidade:** A contratação visa apoiar diretamente as famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando não apenas a alimentação, mas também um ambiente de acolhimento e suporte durante os eventos.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** A contratação, apesar de aberta para fornecedores de outras regiões, permitirá a subcontratação de fornecedores locais, contribuindo para a dinamização da economia regional e incentivando o desenvolvimento econômico de Itaiçaba/CE e arredores.
- **Segurança Alimentar:** Garantir que a alimentação fornecida atenda aos padrões de qualidade e normas de segurança alimentar estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), minimizando riscos à saúde dos

participantes.

- **Minimização de Impactos Ambientais:** Priorizar a utilização de materiais biodegradáveis e adotar práticas que reduzam o desperdício de alimentos, em linha com princípios de sustentabilidade.
- **Eficiência e Economicidade:** A contratação deverá ser conduzida de forma a garantir o melhor aproveitamento dos recursos financeiros, humanos e materiais, buscando a economicidade e a eficácia nos gastos públicos, conforme os princípios estabelecidos no Art. 5º da Lei 14.133.
- **Atendimento às Normas Jurídicas:** Garantir que o processo licitatório e a execução da contratação estejam em conformidade com as normas jurídicas estabelecidas pela Lei 14.133, promovendo transparência, competitividade e justa competição entre os licitantes.

II. Providências a serem adotadas

- **Capacitação:** Capacitar os servidores que irão atuar na fiscalização e gestão do contrato para garantir o cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como dos critérios de qualidade exigidos. Serão realizados treinamentos específicos sobre normas sanitárias, procedimentos de fiscalização e boas práticas de gestão contratual.
- **Registro no Sistema:** Registrar a contratação no sistema de contratações públicas utilizado pela Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, garantindo a transparência e a disponibilização de informações para acompanhamento pelos órgãos de controle e pela sociedade.
- **Autorização sanitária:** Verificar e assegurar que todos os fornecedores possuam e apresentem alvará sanitário válido, emitido pela Vigilância Sanitária local, antes da assinatura do contrato.
- **Publicação:** Realizar a publicação do extrato do contrato e demais atos pertinentes no Diário Oficial do Município e em outros meios de comunicação previstos na legislação, garantindo a publicidade e transparência do processo.
- **Plano de Fiscalização:** Elaborar um plano detalhado de fiscalização, definindo a periodicidade das inspeções, os responsáveis pela fiscalização e os critérios a serem verificados durante as visitas ao estabelecimento do fornecedor e durante os eventos.
- **Preparação do Termo de Referência:** Concluir a elaboração do Termo de Referência, contendo todas as especificações técnicas, exigências de qualidade, quantidade de itens, cronograma de entregas e demais informações relevantes para a contratação.
- **Solicitação de Orçamentos:** Encaminhar solicitações formais de orçamento a, no mínimo, três fornecedores, permitindo a comparação de preços e condições para garantir que a contratação seja realizada a valores compatíveis com o mercado.
- **Acompanhamento Jurídico:** Encaminhar todos os documentos relacionados à contratação para a assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Itaiçaba/CE, visando a análise e ajustes necessários para conformidade legal.

- Relatórios de Monitoramento: Estabelecer a obrigatoriedade de os fornecedores apresentarem relatórios periódicos de monitoramento, incluindo informações sobre a origem dos ingredientes, condições de armazenamento e transporte, e registros de controle de qualidade.
- Vistoria Inicial: Realizar uma vistoria inicial nas instalações do(s) fornecedor(es) selecionado(s) para verificar as condições de higiene e a adequação das instalações à legislação sanitária vigente.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Para a presente contratação, a modalidade de sistema de registro de preços não foi adotada, conforme o disposto no processo administrativo número 0000720240701000340. O fundamento legal para a escolha da modalidade é baseado na Lei 14.133, Art. 18, inciso I, período final, a respeito da necessidade de compatibilizar com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias.

A justificativa para a não adoção do sistema de registro de preços decorre de várias considerações técnicas e econômicas:

- 1. Especificidade dos Eventos: A demanda por fornecimentos de refeições, lanches, salgadinhos e doces está atrelada a eventos específicos organizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE. Estes eventos têm cronograma fixo e previamente estabelecido, permitindo que a secretaria tenha clareza sobre as quantidades e o período de contratação.
- 2. Previsibilidade e Planejamento: Dado que a Secretaria tem um calendário de eventos claramente definido, é possível planejar a contratação de forma mais eficiente e econômica, sem a necessidade de adotar um sistema de registro de preços, que é mais adequado a contratações cujas demandas são incertas ou variáveis.
- 3. Gestão e Monitoramento: A manutenção de um sistema de registro de preços requer esforços adicionais de gestão e monitoramento contínuos para garantir que os fornecedores cumpram os termos dos contratos, o que pode não ser necessário nesta situação onde a quantidade, qualidade, e periodicidade das refeições são claramente definidas.

Assim, a adoção de uma contratação direta para um lote único é mais adequada às necessidades deste processo específico e está em conformidade com as melhores práticas de gestão pública, priorizando a eficiência e a economicidade de recursos. Este entendimento encontra amparo na jurisprudência e fundamentos da Lei 14.133, que visam obter a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o ciclo de vida do objeto em questão (Art. 11, inciso I) e assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e leis orçamentárias (Art. 11, parágrafo único).

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme os dispositivos da Lei 14.133/2021, a participação de empresas na forma de consórcio em licitações pode ser vedada, salvo em condições devidamente justificadas

e regulamentadas pelo edital da licitação. Neste contexto, especificamente para a contratação para o fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces destinada a atender as demandas de eventos dos setores, programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE, decidiu-se estabelecer a vedação da participação de empresas na forma de consórcio. Esta decisão se fundamenta nos seguintes critérios:

- **Complexidade do Objeto:** O fornecimento de refeições e lanches não apresenta complexidade técnica que justifique a necessidade de formação de consórcio. Trata-se de um serviço que pode ser perfeitamente executado por uma única empresa, que detenha as qualificações e certificações exigidas pelas normas sanitárias vigentes.
- **Competitividade:** A vedação ao consórcio visa aumentar a competitividade, possibilitando a participação de pequenas e médias empresas locais e regionais, incentivando o desenvolvimento econômico da região de Itaiçaba/CE, conforme os princípios da economicidade e da competitividade previstos na Lei 14.133/2021.
- **Segurança Jurídica:** A decisão busca garantir maior segurança jurídica no processo licitatório e na execução do contrato, prevenindo eventuais questionamentos ou litígios decorrentes da atuação conjunta de várias empresas em consórcio. Conforme disposto no Art. 5º da Lei 14.133/2021, será assegurada a probidade, a moralidade e a segurança jurídica nos processos licitatórios.
- **Eficiência na Gestão Contratual:** A contratação de uma única empresa facilita a gestão e a fiscalização contratual, proporcionando maior clareza na responsabilização e simplificação nos processos de comunicação e monitoramento, alinhando-se ao princípio da eficiência estabelecido pela Lei 14.133/2021.
- **Fomento ao Mercado Local:** A vedação do consórcio permitirá maior participação de fornecedores regionais, possibilitando que empresas locais possam atender às demandas de forma direta, incentivando a geração de emprego e renda na localidade.

Portanto, com base nas justificativas acima e nos princípios orientadores da Lei 14.133/2021, especialmente nos Artigos 5º (princípios gerais) e 15º (consórcios), fica vedada a participação de empresas na forma de consórcio na presente licitação.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, é imperativo que o Estudo Técnico Preliminar contemple a análise dos possíveis impactos ambientais associados à contratação e as medidas mitigadoras necessárias. Esta seção detalha esses aspectos, com o objetivo de garantir que a execução do contrato ocorra de maneira sustentável e responsável. A seguir, são apresentados os principais impactos ambientais potenciais e as respectivas medidas mitigadoras:

14.1. Impactos Potenciais

- ****Geração de Resíduos**:** A preparação e consumo de refeições, lanches, salgados e doces podem resultar na produção significativa de resíduos sólidos, como embalagens plásticas e restos de alimentos.
- ****Efluentes Líquidos**:** O processo de produção de alimentos pode gerar efluentes

líquidos que, se não tratados corretamente, podem contaminar os corpos d'água locais.

- ****Emissões de Gases****: A utilização de veículos para o transporte dos alimentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa (GEE), contribuindo para a poluição do ar e mudanças climáticas.
- ****Consumo de Energia e Água****: A preparação dos alimentos envolve o consumo de recursos naturais, como energia elétrica e água, que, se utilizada de forma não sustentável, pode causar escassez e impactos ambientais.

14.2. Medidas Mitigadoras

Para minimizar os impactos ambientais acima mencionados, serão adotadas as seguintes medidas mitigadoras:

- ****Gestão de Resíduos****: Implementação de um sistema de coleta seletiva durante os eventos, promovendo a reciclagem dos materiais recicláveis e a compostagem dos resíduos orgânicos. Além disso, incentivo ao uso de embalagens biodegradáveis e reutilizáveis.
- ****Tratamento de Efluentes****: Exigir que os fornecedores de alimentos disponham de sistemas adequados de tratamento de efluentes, conforme as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da legislação ambiental vigente.
- ****Redução de Emissões****: Priorizar fornecedores locais para reduzir a distância de transporte e, conseqüentemente, as emissões de GEE. Incentivar o uso de veículos movidos a combustíveis alternativos ou a implementação de caronas compartilhadas nos transportes.
- ****Consumo Consciente de Recursos****: Exigir dos fornecedores a implementação de práticas de eficiência energética e hídrica em suas operações, como utilização de equipamentos de baixo consumo e técnicas de reaproveitamento de água.

14.3. Monitoramento e Fiscalização

- ****Plano de Monitoramento****: Elaborar um plano de monitoramento para acompanhar a gestão de resíduos, tratamento de efluentes, emissões de gases e consumo de recursos durante a execução do contrato.
- ****Relatórios Periódicos****: Solicitar que os fornecedores apresentem relatórios periódicos detalhando as ações implementadas e os resultados obtidos em termos de mitigação dos impactos ambientais.

14.4. Conclusão

A adequação das medidas mitigadoras propostas e a constante fiscalização garantirão que a contratação para fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces ocorra em conformidade com os princípios de sustentabilidade ambiental estabelecidos pela Lei 14.133/2021, contribuindo para a preservação do meio ambiente e para o bem-estar da comunidade de Itaipava/CE.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação



Após a análise detalhada dos requisitos para a contratação do fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces para atender as demandas de eventos dos setores, programas e serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da referida contratação, fundamentada nos seguintes aspectos:

- A contratação atende ao interesse público, conforme previsto no art. 18, §1º, inciso I da Lei 14.133, ao promover a inclusão social, cidadania e apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, reforçando a importância de eventos voltados para esses objetivos.
- A definição clara do objeto e as condições de execução e pagamento estão em conformidade com o art. 18, incisos II e III da Lei 14.133, garantindo que o termo de referência claramente estabelece as especificações necessárias para a qualidade e segurança alimentar exigidas, como o atendimento às normas sanitárias da ANVISA e a apresentação de alvará sanitário válido.
- A estimativa do valor da contratação e a pesquisa de mercado realizada estão de acordo com o art. 23 da Lei 14.133, assegurando que os valores referenciados são compatíveis com os praticados no mercado, evitando superfaturamento e garantindo a economicidade do processo.
- A análise dos riscos e a justificativa para o não parcelamento do objeto, segundo o art. 18, §1º, incisos VIII e X da Lei 14.133, apontam que o fornecimento contínuo e integral dos alimentos é mais vantajoso e evita problemas logísticos e de qualidade, especialmente devido à quantidade limitada de fornecedores locais.
- O alinhamento da contratação com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE destaca-se conforme o art. 18, §1º, inciso II da Lei 14.133, uma vez que a aquisição é essencial para a realização de eventos comunitários e ações sociais destinados à população carente, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.
- Além disso, ao permitir a subcontratação de fornecedores locais, desde que autorizado pela administração, a contratação contribui para o desenvolvimento econômico regional, conforme os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos no art. 5º da Lei 14.133.
- Por fim, considera-se que a contratação contribuirá para a inclusão social, segurança alimentar e dinamização da economia local, respeitando os princípios da transparência, eficiência e probidade administrativa, conforme os artigos 7º e 11 da Lei 14.133.

Diante do exposto, o posicionamento é favorável à viabilidade e razoabilidade da contratação do fornecimento de refeições, lanches, salgados e doces para atender as demandas de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itaiçaba/CE, uma vez que atende plenamente aos parâmetros técnicos, econômicos e sociais estabelecidos pela Lei 14.133.



Itaiçaba / CE, 2 de agosto de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



TANNARA MAIA BRAGA
PRESIDENTE